

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04 /2016

Aos 15 dias do mês de abril de 2016, o Instituto de Desenvolvimento do Trabalho - IDT, inscrito no CNPJ 02.533.538/0001-97 - Inscrição Estadual isenta, com sede na Av. da Universidade nº 2596, Benfica, Fortaleza-CE por sua Diretoria em face do Pregão Eletrônico nº 01/2.016, resolvem Registrar o(s) Preço(s) da empresa COMERCIAL BRASIL DE EPI LTDA, inscrita no CNPJ sob. nº 11.509.243/0001-76, neste ato representada por seu representante legal Menache Molhano Shamash, CPF nº 047.353.486-03, observadas as condições constantes do Edital, da proposta da empresa, a qual será regida pelas cláusulas e condições seguintes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente instrumento fundamenta-se:

- No Pregão Eletrônico nº 01/2.016.
- Na Lei Federal nº 8.666, de 21.6.93 e suas alterações e Lei N.º 10.520, de 17/07/2002.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de preços para aquisição de material para UTDs - Unidades Técnicas Demonstrativas, para atender às necessidades do Instituto de Desenvolvimento do Trabalho, cujas especificações e quantitativos encontram-se detalhados no Anexo I – Termo de Referência do edital de Pregão Eletrônico nº 01/2.016 que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com as propostas de preços apresentadas pelo fornecedor classificado em primeiro lugar, conforme consta nos autos do Processo nº 524/2.016.

2.1.1. Este instrumento não obriga o IDT a firmar contratações exclusivamente por seu intermédio, podendo realizar licitações específicas obedecidas à legislação pertinente, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos detentores do registro de preços, sendo-lhes assegurada a preferência em igualdade de condições.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses contados a partir da data da sua assinatura.

### CLÁUSULA QUARTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Em decorrência desta Ata, o participante do SRP poderá firmar contratos com os prestadores e serviços, com preços registrados, devendo comunicar ao órgão gestor, a recusa do detentor de registro de preços em executar o serviço no prazo estabelecido pelas Coordenações participantes.

4.1.1. O prestador do serviço terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para a assinatura do contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez